



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELÉCTRICO DE PASSAGEIROS DE 9 LUGARES COM TRANSFORMAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Maio de dois mil e vinte cinco, na sede da OBER – Obra do Bem Estar Rural de Baião, sita na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa nº 138 4640-131 Baião, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: OBER – Obra do Bem Estar Rural de Baião, com sede na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, nº 138, da vila de Campelo e concelho de Baião, com o número pessoa coletiva 500.846.421 neste ato representada por José Fernando Pereira de Magalhães, portador cartão de cidadão n.º [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente da Direção da OBER e Daniel António da Silva Guedes, portador cartão de cidadão n.º [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED] que outorga na qualidade de Tesoureiro da Direção, ambos com poderes para o ato;

SEGUNDO: M. COUTINHO DOURO – Comércio de Automóveis, S.A. com Contribuinte nº 506659470, com sede em Rua Primrio de Maio, nº 34, 4640-228 Marco de canaveses, neste ato representada por Ana Margarida Fernandes de Carvalho, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela Republica Portuguesa e valido até 03.08.2031, com domicílio profissional na [REDACTED] Marco de Canaveses, na qualidade de procuradora da sociedade M. Coutinho Douro - Comércio de Automóveis S.A., com poderes para o ato.

Verificada a identidade dos outorgantes, pelo Primeiro Outorgante foi dito:

Que por despacho da Direção da OBER, com base na ata de Direção de 07 de Maio de 2025, se procedeu à adjudicação, e aprovação da minuta do contrato, na sequência do competente procedimento de contratação pública, ao Segundo Outorgante, pela quantia de 37.055,78€ (TRINTA SETE MIL E CINQUENTA CINCO EUROS E SETENTA OITO CÊNTIMOS) ao qual acresce o IVA aplicável;

Que, em cumprimento de tal deliberação, vem pelo presente instrumento firmar o respectivo contrato com o Segundo Outorgante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:



PRIMEIRA: Esta adjudicação compreende o fornecimento de uma viatura nova de três lugares para serviço de apoio domiciliário, em harmonia com o Caderno de Encargos do procedimento e com a Proposta do adjudicatário, documentos que se anexam a este contrato, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, não tendo sido propostos quaisquer ajustamentos àqueles documentos;

SEGUNDA: A aquisição do equipamento móvel objecto do de adjudicação serão executados de acordo com o estipulado no caderno de encargos, sendo o seu encargo total de 37.055,78€ (TRINTA SETE MIL E CINQUENTA CINCO EUROS E SETENTA OITO CÊNTIMOS) ao qual acresce o IVA aplicável;

TERCEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a entregar os bens objecto do contrato na sede social da entidade adjudicante, sito na Rua Eng^o. Adelino Amaro da Costa, nº 138 4640-141 Campelo – Baião no prazo máximo de 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

QUARTA: O pagamento, ao adjudicatário, será efectuado de acordo com o prescrito na Cláusula 15^a do Caderno de Encargos;

QUINTA: O incumprimento, por um dos outorgantes, do presente contrato, confere ao outro outorgante o direito de rescindir o mesmo, nos termos gerais de direito;

SEXTA: Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legais aplicáveis.

SÉTIMA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

OITAVA: Não é exigível a prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

De acordo e em cumprimento do artigo 96º n.º 1 i) e 290º A do CCP o Gestor de Contrato nomeado pelo 1º outorgante é o Diretor Técnico – Nuno Miguel Vieira de Moura, colaborador da OBER – Obra do Bem Estar Rural de Baião.



A empresa adjudicatária apresentou os seguintes documentos que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes ficam arquivados em maço apropriado: Declaração do Serviço das Finanças, emitida em 9 de Abril de 2025 comprovando ter a sua situação regularizada perante o Fisco; Certidão do Instituto da Segurança Social, emitida em 13 de Fevereiro de 2025 comprovando ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social; Registo criminal comprovado pelo documento em anexo, emitido na data de 02 de Abril de 2025.

A despesa inerente ao presente contrato está prevista na operação do Investimento PRR MOBILIDADE VERDE SOCIAL – CANDIDATURA nº PRR-RE-C03-i01-12-000002

Pelo Segundo Outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito:

Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo Primeiro Outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

O presente contrato é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composto por três folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

[Redacted signature area]